

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2021
(Do Sr. MARCELO FREIXO)

Apresentação: 12/11/2021 15:04 - Mesa

PDL n.991/2021

Susta os efeitos do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018..

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Resolução ora questionada exorbitou o poder regulamentar ao subtrair do Ministério Público do Trabalho o poder de fiscalizar cumprimento das normas de proteção ao trabalho e de saúde e segurança no trabalho.

Cabe destacar que o Ministério Público do Trabalho tem como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, dentre elas as normas de proteção ao trabalho e a saúde e segurança do trabalhador é direito social previsto no art. 7º, XXII da Constituição Federal.

Conforme noticiado pelo jornal Folha de S. Paulo¹, foram ouvidos os Procuradores do Ministério Público do Trabalho - MPT que se manifestaram contra

¹ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/11/procuradores-veem-risco-a-fiscalizacao-trabalhista-com-decreto-de-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: 12 nov. 2021.



a medida, lembrando que o governo federal já havia tentado alterar a competência do MPT, via medida provisória que objetivava uma minirreforma trabalhista, que foi rejeitada pelo Senado.

Ou seja, fica clara a tentativa de superação da derrota no Senado por meio de edição de Decreto. Agora, o governo federal usurpa competência do Congresso Nacional para limitar o poder de fiscalização do Ministério Público do Trabalho quanto à proteção ao trabalho e à saúde e segurança no trabalho, que decorre da Lei Complementar nº 75/1993.

É preciso lembrar que inúmeras denúncias de trabalho escravo, por exemplo, decorreram de fiscalização do Ministério Público do Trabalho e este serviço fica em risco por este Decreto.

Na prática, o que se observa é que o Decreto nº 10.854/2021 adentrou em matéria de competência de lei complementar federal, por esta razão exorbitou do poder regulamentar, dispondo fiscalização de normas de proteção ao trabalhador, excluindo o Ministério Público do Trabalho, que, inclusive, tem a atribuição de instaurar inquérito civil e ação civil pública, que decorre da Constituição da República e da Lei Complementar nº 75/1993 e jamais poderia se limitado por um Decreto.

Trata-se de um decreto arbitrário, uma vez que usurpou as competências do Congresso Nacional, por estas razões pedimos o apoio de parlamentares ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2021.

MARCELO FREIXO
Deputado Federal – PSB/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Freixo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219168513200>

